



TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA EM AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

Termo Aditivo nº01 ao Convênio de Delegação de Competência celebrado entre a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler – FEPAM e o Município de PELOTAS, com vista à *revogação de cláusula prevista no convênio original, substituição do quadro de atividades delegadas ao Município e outras alterações*, em prol da operacionalidade do convênio.

Por este instrumento, a **Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler - FEPAM**, pessoa jurídica de direito privado, CGC nº93.859 817/0001-09, com sede na Rua Carlos Chagas nº55, em Porto Alegre - RS, neste ato representada por sua Diretora – Presidenta, Sra. *Ana Maria Pellini*, a seguir denominada **FEPAM**, e do outro lado, o **Município de Pelotas**, CNPJ nº87.455.531/0001-57, situado à Praça Coronel Pedro Osório, nº101 – Bairro: Centro – CEP 96015-010, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *Adolfo Antônio Fetter Júnior*, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada por seu Secretário, Sr. *Leonardo Martins Cardoso*, que ao fim assinam o presente Termo de Aditivo, tem justo acertado, entre si as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a *necessidade* de adequar a *operacionalidade* do convênio existente, e de atender o disposto na cláusula nona do convênio original, que trata - DO ADITAMENTO – o presente Termo Aditivo tem por *OBJETIVO*:

Parágrafo primeiro – REVOGAR a cláusula décima primeira – DA TRANSITORIEDADE – prevista no convênio de Delegação de Competência assinado pelas partes, acima nominadas, em 04 de setembro de 2007.

Parágrafo segundo – SUBSTITUIR a tabela do quadro de atividades delegadas ao Município, em virtude do disposto nas Resoluções nº004/2007¹ e nº08/2007² do Conselho de Administração da FEPAM.

I – Diante do disposto no *caput* do parágrafo segundo, supra, a partir da data da assinatura do presente termo aditivo **passa a vigorar a tabela em anexo a este termo aditivo nº01**, que será denominada de *anexo II*.

Parágrafo terceiro – ADICIONAR a cláusula sexta – DAS OBRIGAÇÕES – contida no contrato original, a seguinte **obrigação ao Município Conveniado**:

¹ “Dispõe sobre a alteração da Tabela de Classificação de Atividades para Licenciamento, compatibilizando-a com as atividades relacionadas no Anexo Único da Resolução CONSEMA nº102/2005 e nº111/2005 – *Ad Referendum*.”

² “Altera a Resolução do Conselho de Administração da FEPAM nº 004/2007, de 24 de setembro de 2007”.

I. Informar periodicamente (semestralmente) a FEPAM sobre as autuações realizadas no âmbito municipal e o andamento do processo administrativo relativo as autuações realizadas pelo órgão fiscalizador municipal, concernente às atividades delegadas no convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando a existência do convênio entre as partes, permanecem em vigor todas as demais condições e dispositivos estabelecidos no convênio original, respeitadas as **alterações e condições mencionadas nas cláusulas do presente termo aditivo**, que passam a vigorar na presente data.

E, por assim terem justo e acordado, firmam as partes este termo aditivo (nº01) em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2007.

Diretora-Presidenta da FEPAM

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

A súmula do presente Termo Aditivo Nº1, assinada em 27 de novembro de 2007, foi publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de dezembro de 2007.